

## **DECRETO Nº 6285/2016**

Fixa o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 20 de dezembro de 2006,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI, para o exercício de 2017, será de R\$71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA-E do IBGE acumulado nos últimos doze meses até outubro de 2016 (7,87%), sobre o valor da UFI vigente em 2016, correspondente a R\$ 66,24 (sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), fixada pelo artigo 1º do Decreto nº 5770, de 08 de outubro de 2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Itajubá, 11 de novembro de 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**

Prefeito Municipal

**PETER LUIZ PEREIRA RENNÓ**

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo